

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – UFSCar

Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Departamento de Química

PROGRAMA DE PROFESSOR SÊNIOR

NORMAS

Em referência ao **Programa de Professor Sênior**, regido pelas disposições da Lei nº 9.608 de 1998, que autoriza a prestação de serviços em caráter voluntário, sem remuneração e sem vínculo empregatício, e regulamentado na UFSCar pela Resolução nº 51, do Conselho de Administração da UFSCar, aprovada em reunião realizada no dia 24 de maio de 2013, e descrita na PORTARIA GR nº 248/13, o Conselho do Departamento de Química (CD–DQ), visando acolher candidatos ao Programa e reconhecer a excelência por eles alcançada ao longo das suas carreiras atuando em pesquisa, ensino e extensão,

Resolve:

1. Que será formada uma comissão permanente assessora do CD–DQ, para avaliação das solicitações para participação no Programa de Professor Sênior.

1.1. Esta comissão será composta por três docentes do quadro permanente do DQ, indicados pelas classes de professor adjunto, professor associado e professor titular, respectivamente, com mandatos de 3 (três) anos. A presidência da comissão será exercida pelo professor titular. Visando garantir continuidade na atuação da comissão, ao final de um dado mandato, necessariamente um dos membros deve permanecer para o próximo mandato, de comum acordo entre eles.

2. Ao aceitar uma solicitação para participação no Programa de Professor Sênior, o CD–DQ reconhece a contribuição do Professor Sênior pelo conjunto de sua obra científico-tecnológica e, assim, espera que ele contribua de forma proativa nas formulações de políticas de fomento e disseminação do conhecimento científico-tecnológico, além de políticas de transferência ao setor produtivo.

De forma complementar, será requisitado ao Professor Sênior que, no âmbito do DQ:

2.1. Ministre disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Química e/ou Programa de Pós-Graduação Profissional em Química (PPGQ), pelo menos uma vez ao ano, a critério dos programas de pós-graduação;

- 2.2. Participe na organização de eventos, como a escola de verão e workshops, além de coordenar ciclos de seminários no PPGQ;
- 2.3. Participe em bancas de avaliação de dissertações, teses e outras, conforme seja requisitado e legalmente possível;
- 2.4. Atue no auxílio à emissão de pareceres solicitados pela chefia do DQ ou outras demandas pertinentes;
- 2.5. Represente o DQ nas mais diversas esferas do setor público e privado quando solicitado;

Ademais, espera-se que o Professor Sênior, no âmbito do DQ:

- 2.6. Oriente alunos de mestrado e doutorado, bem como supervisione pesquisadores de pós-doutorado;
- 2.7. Obtenha auxílio à pesquisa advindo de fontes públicas e/ou privadas;
- 2.8. Colabore, lidere, ou participe de atividades de extensão;

3. Ao solicitar a participação no Programa de Professor Sênior (Anexo 1 – Formulário), o docente deverá explicitar através de uma “Declaração de Intenção” a sua contribuição ao DQ nos termos do item 2. Desse modo, o plano de trabalho a que se refere a Portaria GR nº 248/13 deve incluir um detalhamento do que será efetuado no período a que se refere a solicitação (2 anos). Deverá ser explicitado também se há previsão de apresentação de um pedido de renovação.

4. O candidato ao Programa de Professor Sênior deve informar, se pertinente, a origem dos recursos que custearão cada uma das atividades previstas em seu plano de trabalho.

5. Para que se possa atender o que prevê o Artigo 8º da Portaria GR nº 248/13, em especial o uso de laboratório, o Professor Sênior deverá ser convidado por um docente do quadro efetivo do DQ. Neste contexto, os trabalhos do Professor Sênior e de seus orientandos serão desenvolvidos no(s) laboratório(s) de responsabilidade prévia do docente que convida.

No que diz respeito ao espaço de sala de professores, entende-se que a antiga sala do docente sênior fica atrelada ao seu código de vaga e, portanto, destinada ao novo contratado. Desta forma, no ato de seu acolhimento no DQ o docente sênior deverá ser alocado na sala de quem o convida (dividir espaço) ou em espaço definido pelo docente que convida. Entende-se ainda que “espaço definido” seja aquele que esteja sob gestão do docente que convida. Situações e necessidades particulares que envolvam manutenção de sala do docente aposentado e outras

questões justificadas serão avaliadas pela Comissão de Espaço Físico (CEF) e, posteriormente, deliberadas pelo CD-DQ.

6. Ao apresentar uma solicitação de renovação de sua participação no Programa de Professor Sênior, o docente do quadro efetivo que convida (item 5) também deverá endossá-la. Ademais, o Professor Sênior deverá apresentar à comissão permanente assessora um relatório de atividades do período (Anexo 2), além do plano de trabalho para o período de renovação.

6.1. No relatório de atividades apresentado, o Professor Sênior deverá explicitar todas as atividades desenvolvidas no DQ, sendo que a aprovação para mais um período como Sênior deverá ter como base as atividades realizadas no biênio anterior.

7. Essa resolução aprovada na 4ª reunião extraordinária de 2025 do CD-DQ, processo SEI 23112.009018/2025-71, entra em vigor em 7 de abril de 2025 para novas solicitações para participação no Programa de Professor Sênior e para os pedidos de renovação.